



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimentos Educacionais Especializados

Gerência de Programas, Projetos, Parcerias e Temáticas Especiais

Projeto Básico - SEE/SUBIN/DEIN/GPTE

PROJETO BÁSICO

OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTIS EM BRAILLE PARA O USO DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL/CEGOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DE DEFICIENTES VISUAIS – CEEDV E NAS ESCOLAS POLO DE DEFICIÊNCIA VISUAL, E DE DICIONÁRIOS DE LIBRAS/ PORTUGUÊS/ LIBRAS PARA UTILIZAÇÃO DOS ESTUDANTES SURDOS OU DEFICIENTES AUDITIVOS QUE TENHAM COMO PRIMEIRA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, MATRICULADOS NA ESCOLA BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DE TAGUATINGA - DISTRITO FEDERAL

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Projeto Básico a aquisição de Livros Infantis em Braille para uso dos estudantes com deficiência visual/cegos matriculados na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais - CEEDV e nas Escolas Polo de Deficiência Visual da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e dicionários de Libras/ Português/ libras, destinados a utilização dos estudantes com surdez/ Deficiência Auditiva, de acordo com o título e as especificações relacionadas e com as condições contidas neste projeto e demais Anexos.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Dos livros:

2.1.1. Os títulos a serem adquiridos encontram-se relacionados no Anexo I do presente Projeto Básico, devendo ser observadas as especificações, quantidades e demais exigências.

2.1.2. As edições dos livros a serem adquiridos deverão ser atualizadas.

2.2. Dos dicionários:

2.3. Os dicionários a serem adquiridos encontram-se relacionados no Anexo I do presente Projeto Básico, devendo ser observadas as especificações, quantidades e demais exigências.

2.4. Os dicionários a serem adquiridos deverão ser de Língua Brasileira de Sinais em entradas lexicais individuais, trazendo verbetes correspondentes ao sinal em português e inglês, a definição do significado do sinal e dos verbetes, ilustrações e a descrição da forma de sinal.

2.5. O dicionário a ser adquirido é trilingue e deve ter a proposta lexográfica de LIBRAS, português e inglês.

2.6. O dicionário, em questão, deve conter aproximadamente treze mil sinais de Libras em entradas lexicais individuais, com sinais descritos sistematicamente em sua forma e significado e ser devidamente ilustrado em sua forma e significado.

2.7. O dicionário a ser adquirido deve ter as entradas lexicais com sinais descritos sistematicamente em sua forma e significado devidamente ilustrado. Permitir ao usuário reproduzir fielmente a forma do sinal; com associação às ilustrações do significado do sinal e a descrição desse significado, permitindo compreender esse significado em sua denotação explícita e precisa e em conotação subjetiva, implícita e intuitiva. Além disso, deve arrolar os verbetes, sua definição e classificação gramatical, e exemplos de uso funcional do verbeito em frases, permitindo ao usuário compreender o conceito ao fazer uso do sinal em Libras e do verbeito correspondente, em contextos linguísticos apropriados.

2.8. A edição dos dicionários a serem adquiridos deverá ser atualizada.

3. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

3.1. Estudantes com deficiência visual/cegos matriculados na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, do Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais - CEEDV e nas Escolas Polo de Deficiência Visual da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, e estudantes com Surdez/ Deficiência Auditiva, que têm a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua, matriculados na Escola Bilíngue e Português Escrito de Taguatinga, da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, um quantitativo estimado de 699 (seiscentos e noventa e nove) estudantes.

4. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADA PARA QUANTIFICAR O OBJETO

4.1. A base de cálculo realizada foi efetivada para atender as demandas da Escola Bilíngue Libras e Português Escrito de Taguatinga, do Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais – CEEDV, bem como das Escolas Polo de Deficiência Visual da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, visto que há necessidade de deixar disponível na Unidade Escolar - UE, dicionários, para consultas nos diversos ambientes escolares, tais como salas de aula, salas de coordenação, sala dos professores, direção, secretaria, biblioteca. Para tanto, o quantitativo indicado foi proposto, a partir da real necessidade verificada, conforme especificado no Anexo I deste Projeto Básico.

5. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

5.1. Dos livros:

5.1.1. Os títulos a serem adquiridos foram selecionados com base nas etapas de Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, e na faixa etária que compreende esses segmentos da Educação, levando-se em consideração a existência no mercado dos títulos já produzidos/editados em braille, visando atender à adequação para o acesso à leitura aos estudantes com deficiência visual.

5.1.2. Foi indicada a aquisição de 20 (vinte) unidades de cada livro/título/item, os quais serão distribuídos para os locais detalhados no Anexo II do presente Projeto Básico.

5.2. Dos dicionários:

5.2.1. Os dicionários a serem adquiridos irão subsidiar o estudo e a pesquisa da Língua Portuguesa como segunda língua (L2), bem como da Libras como primeira língua (L1), de estudantes com Surdez/ Deficiência Auditiva do Ensino Fundamental, Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA e na faixa etária que compreende esses segmentos da Educação Básica, os quais têm a Língua Brasileira de Sinais - Libras como primeira língua, e que estejam matriculados na Escola Bilíngue Libras e Português Escrito de Taguatinga.

5.2.2. Foi indicada a aquisição de 10 (dez) conjuntos de dicionários composto por 3 (três) volumes cada, os quais serão distribuídos para os locais na forma detalhada no Anexo II do presente Projeto Básico.

6. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A pretensa contratação fundamentar-se-á na Lei nº 8.666/ 93, no Decreto Distrital nº 37.121/ 2016, na Portaria TCU nº215/ 2005 (art. 6º).

6.2. A contratação ocorrerá por **dispensa de licitação** em razão dos valores obtidos em pesquisa de preços e enquadramento no inciso II, do artigo 24 de Lei 8.666/ 93, que dispõe "in verbis":

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se retirem as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação e maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

7. DA JUSTIFICATIVA

7.1. As Nações Unidas, em especial a Comunidade Europeia, têm incluído em seus respectivos documentos a igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência e idosos.

7.2. O Brasil adequou-se a essas políticas, por meio da adoção da Lei nº 10.098, de 19/12/2000, sobre a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, regulamentada pelo Decreto nº 5296, de 02/12/2004, e pela Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, da qual o Brasil é signatário por meio da Emenda Constitucional, ratificada em julho de 2008, por intermédio do Decreto nº 6.949, de 25/08/2009.

7.3. Em relação à educação, o artigo nº 24 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência preconiza: "Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação. Para realizar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes deverão assegurar um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como aprendizado ao longo de toda a vida (...)".

7.4. Na fundamentação legal, verifica-se, ainda, a existência da Lei nº 13.146/2015, de 06 de julho de 2015, que é a Lei Brasileira de Inclusão, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, a qual, no seu artigo 28, garante o Direito à Educação da Pessoa com Deficiência ao assegurar-lhe sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem, prevendo-se para isso:

Lei Brasileira de Inclusão:

"art. 28

"(...)

I. sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;

II. aprimoramento dos sistemas educacionais, visando garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

- III. projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;
- IV. oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas;
- V. adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino;
- VI. pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva;
- VII. planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;
- VIII. participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar;
- IX. adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência;
- X. adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado;
- XI. formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;
- XII. oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação;**
- XIII. acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas;
- XIV. inclusão em conteúdos curriculares, em cursos de nível superior e de educação profissional técnica e tecnológica, de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento;
- XV. acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar;
- XVI. acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino;
- XVII. oferta de profissionais de apoio escolar;
- XVIII. articulação intersetorial na implementação de políticas públicas.”

7.5. Faz-se necessário, ainda, destacar o Plano Distrital de Educação – PDE 2015-2024, elaborado por meio de ampla participação da comunidade escolar, de representantes da sociedade civil e do poder público ao longo de dois anos, o qual foi instituído pela Lei nº 5.499/2015, de 14 de julho de 2015, e é a referência para o planejamento das ações da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, no intuito de contribuir para a construção de unidade das políticas educacionais em âmbito distrital, bem como estabelecer objetivos e metas a serem alcançadas no âmbito do Distrito

Federal, consoante o preconizado no Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, de duração decenal. Tal documento “(...) expressa as demandas da sociedade; estabelece prioridades e metas; aponta caminhos para a sua efetivação por meio de estratégias; configura-se como referência para a elaboração de planos plurianuais – PPAs nas diferentes esferas de gestão; e visa solucionar problemas, via intervenção planejada, frente às distintas políticas públicas, de modo a tornar-se uma política de Estado”.

7.6. Conforme disposto na Meta 4 do referido documento (páginas 22-24), verifica-se a proposta da SEEDF/GDF de universalização do atendimento educacional e a garantia do processo inclusivo dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades ou Superdotação, com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, dislexia, discalculia, disortografia, disgrafia, dislalia, transtorno de conduta, distúrbio do processamento auditivo central – DPA(C) ou qualquer outro transtorno de aprendizagem, independentemente da idade, quer seja na rede regular de ensino ou conveniada, bem como o atendimento complementar ou exclusivo, quando necessário, nas unidades de ensino especializadas.

7.7. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2010, no Brasil, há mais de seis milhões de pessoas com algum tipo de deficiência visual. Dentre elas, cerca de 500 mil pessoas apresentam a perda total da visão.

7.8. Despertar a criança para a inclusão social pode ser feito de diversas formas, uma delas é por meio da leitura. Ler desperta a criatividade e a imaginação infantil e ajuda a entender o mundo. Para a criança com deficiência visual, oportunizar tal experiência lhe favorecerá desenvolvimento nas aprendizagens e de interação com o outro.

7.9. Para tanto, há que se voltar especial atenção ao processo de aprendizagem desses estudantes. É importante, oferecer a eles condições e recursos adequados às suas necessidades pedagógicas visando o desenvolvimento de habilidades e crescimento pessoal. “Nesse sentido, cabe aos professores aproximar as crianças deficientes do seu “universo de significados”; elementos que lhes evoquem seu sistema de escrita e leitura. “Experiências que lhe situem no “universo” do aprender” que favoreçam sua apropriação dos elementos da escrita e da leitura tátil. Além disso, é imprescindível o convívio com seus pares, momento em que a troca é genuína, uma vez que o “outro significativo” se configura como um “igual””. (Projeto pedagógico (CEEDV 2018, p. 34).

7.10. Os livros em braille são uma importante via de acesso educacional e cultural para as pessoas com deficiência visual. As obras didáticas e paradidáticas, adaptadas e transcritas para braille, visam atender à demanda dos estudantes com deficiência visual, das bibliotecas públicas e instituições que atendam esse público específico.

7.11. Ao receber um livro em braille, o estudante deficiente visual tem a oportunidade de desenvolvimento intelectual e social com maior interação com a turma e melhor rendimento em sala de aula, além de contribuir para a promoção da educação e para a inclusão desses alunos nas escolas comuns.

7.12. Anualmente, são produzidas milhares de páginas em braille de livros didático-pedagógicos, paradidáticos, literários e obras específicas solicitadas pelas pessoas com deficiência visual. Ao produzir e distribuir livros em braille, proporcionamos condições de acesso à independência pessoal, à formação educacional e cultural, ao mundo profissional e às atividades de lazer.

7.13. A aquisição dos livros em braille para uso dos estudantes com deficiência visual/cegos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (Anos Iniciais), do Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais – CEEDV e nas Escolas Polo de Deficiência Visual da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, tem o objetivo primordial de cumprir as metas previstas para a Educação Especial e Inclusiva, constantes do supramencionado Plano Distrital de Educação – PDE 2015-2024, instituído pela Lei nº 5.499/2015, de 14 de julho de 2015. Especificamente no tocante à pretensa aquisição, a justificativa fundamenta-se mediante a estratégia 4.12 do PDE "in comento", que propõe “(...) Manter e ampliar programas que promovam acessibilidade aos profissionais de educação e aos educandos com deficiência e transtorno global do desenvolvimento por meio da adequação arquitetônica, da oferta de

transporte acessível, da disponibilização de material didático adequado e de recursos de tecnologia assistiva”.

7.14. Os livros em braille contribuem significativamente para a vida das pessoas com deficiência visual, pois auxiliam na promoção da independência, da autonomia, da liberdade e da autossuficiência na leitura. Além disso, eles são uma importante porta de acesso à educação e à cultura, que dão um novo sentido à vida do indivíduo e na promoção da interação em sociedade.

7.15. No tocante à Libras e à Língua Portuguesa (escrita) essas são as línguas que permeiam a educação de surdos e se situam politicamente enquanto direito. No Brasil, as crianças surdas têm o direito a uma educação bilíngue, garantido pelo Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24/04/2002. O referido decreto reconhece a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, sendo esta a primeira língua (L1), e a Língua Portuguesa, na modalidade escrita do português como segunda língua (L2), o que exige um processo formal para sua aprendizagem. Considera-se processo formal, aquele que acontece na escola, que demanda estudo e planejamento prévios.

7.16. A aprendizagem da escrita da Língua Portuguesa pelo estudante surdo justifica-se pela urgência em viabilizar caminhos para auxiliá-lo no aprendizado do português escrito. Muitos estudantes surdos, inseridos no cotidiano escolar, demonstram pouco conhecimento da escrita do português, de tal modo que, quando necessitam empregar esse sistema de escrita, não conseguem. Bem como todos os estudantes surdos/ deficientes auditivos apresentam necessidade do estudo formal da própria Língua Brasileira de Sinais.

7.17. Nesse diapasão, o dicionário Libras/ Português/ Libras é uma ferramenta necessária, diante da especificidade fonológica dos sinais e variedade lexical das línguas.

7.18. Além disso, ele é fonte de pesquisa para ampliação de conhecimento lexical de professores bilíngues, tradutores intérpretes, falantes nativos e demais usuários de Libras. Esses dicionários descrevem informações fonológicas, gramaticais e semânticas acerca dos sinais, que de fato facilitam e permitem compreensão do sinal pesquisado, o que é um excelente subsídio para o desenvolvimento linguístico e aprendizado conjunto e simultâneo da Língua Portuguesa escrita para surdos, no processo de ensino-aprendizagem.

7.19. A Lei nº 13.146, de 06/07/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, tem supedâneo na Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição Federal Brasileira, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25/08/2009, data de início de sua vigência no plano interno (art. caput e Parágrafo Único).

7.20. Com efeito, cumpre justificar que não elaboramos **Estudo Técnico Preliminar**, consoante o que estabelece o Parecer Jurídico nº 274/ 2020 - PGCONS/ PGDF (40143495), que arrazoa que é **dispensável** a elaboração do referido documento para objetos de menor complexidade.

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega, que será supervisionada pela Comissão de Recebimento de Materiais da SEEDF, e deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

8.2. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 11:30 horas e das 13h às 16:30 horas, exceto feriados, na Gerência de Almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (GEAL/SEEDF), localizada na Unidade III, Setor de Áreas Públicas (SAP), Lote “E”, CEP 71.215-000 – Brasília/DF, telefones (61) 3901- 6094 e 3901- 2589.

8.3. Fica a cargo da Gerência de Almoxarifado – GEAL/SEEDF o cronograma de entrega às Instituições Educacionais, devendo fazê-lo até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento dos

itens, conforme os Anexos deste Projeto Básico.

8.4. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento dos itens.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos materiais, pela CONTRATADA, será efetuado de acordo com a solicitação da CONTRATANTE com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9.2. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento dos Materiais, objeto deste Projeto Básico, será realizado da seguinte forma:

9.2.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas no Anexo I deste Projeto Básico;

9.2.2. Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da data de entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.3. A Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Contratante, vinculada à Gerência de Almoxarifado – GEAL fará a inspeção do material, verificando sua conformidade com o descrito na Nota de Empenho.

9.4. O recebimento provisório será comprovado por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente, depois de satisfeitas as seguintes condições:

9.4.1. Confirmação do título e autor do livro e demais especificações, assim como a Edição e a Editora constantes do instrumento contratual;

9.4.2. Entrega realizada nas quantidades contratadas.

9.4.3. Materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados.

9.4.4. Verificação física para constatar irregularidade dos materiais.

9.5. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto na Nota Fiscal feito pelo executor do contrato, ou pela pessoa responsável pelo recebimento dos materiais.

9.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Projeto Básico ou com as normas legais ou técnicas pertinentes, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá elencar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

9.7. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações exigidas neste Projeto Básico e seu Anexo I, fica a empresa Contratada obrigada a substituir os itens irregulares no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após notificação da Contratante. Findo o prazo sem que sejam feitas as reposições, fica a Contratada sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento.

9.9. Todo material fornecido deverá possuir os componentes especificados nos itens do Anexo I do presente Projeto básico.

9.10. Deverão ser observadas as condições de transporte necessárias para a garantia da qualidade e conservação dos Materiais.

9.11. Caso a edição solicitada esteja indisponível, a Contratada deverá encaminhar a edição atualizada, com comprovação da Editora.

9.12. Caso o item esteja esgotado na editora, a Contratada deverá indicar na listagem o item, juntamente com a carta da Editora, declarando o esgotamento.

- 9.13. A Contratada, por ocasião da entrega do material, deverá observar a perfeição dos livros, inclusive defeitos de editoração e completude da obra (inteireza e perfeição), respondendo, mesmo que após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que tornem a inutilização da obra na sua finalidade.
- 9.14. São de responsabilidade da Contratada a organização e o cuidado dos materiais nas embalagens, as quais deverão ser identificadas com o número da Nota de Empenho e da Nota Fiscal.
- 9.15. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas na requisição, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o resgate dos mesmos.

10. **DA GARANTIA DO MATERIAL**

- 10.1. A Contratada deverá fornecer, para todos os itens constantes do Anexo I do presente Termo a garantia de fábrica e a praticada no mercado em relação aos itens a serem adquiridos, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.2. O início do período de garantia dar-se-á na data do recebimento definitivo dos itens.
- 10.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova quanto à origem do defeito constatado.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 11.2. Fornecer os materiais objeto do presente Projeto Básico com observância às referências de fabricação citadas nas especificações técnicas contidas no Anexo I deste documento e dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.
- 11.3. Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições deste Projeto Básico, ficando obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais utilizados.
- 11.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar à Contratante e a terceiros, direta ou indiretamente.
- 11.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do material.
- 11.6. Acatar as orientações do executor do Contrato ou do seu substituto legal, ou do responsável pelo recebimento dos materiais, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 11.7. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento.
- 11.8. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.
- 11.9. Assumir a responsabilidade:
- 11.9.1. por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-lo na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

11.9.2. por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

11.9.3. por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.9.4. pelos encargos fiscais e comerciais e por todas as demais despesas resultantes do fornecimento do objeto do Contrato, inclusive com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

11.10. Comunicar à SEEDF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação podendo solicitar a prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega do material, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Proporcionar as condições necessárias e suficientes para que a empresa Contratada possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas contratuais.

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pela Contratada ou por seus prepostos.

12.3. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de fornecimento e o atendimento das exigências contratuais.

12.4. Exercer a fiscalização e supervisão no fornecimento, por servidores designados, podendo sustar ou recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

12.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

12.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos neste Projeto Básico, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias.

12.7. Receber os materiais entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com este Projeto Básico.

12.8. Recusar com a devida justificativa, qualquer material/produto entregue fora das especificações constantes da proposta da Contratada.

12.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega dos materiais, objeto deste Projeto Básico, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

12.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa Contratada dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

12.11. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

12.12. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto deste Projeto Básico.

12.13. Notificar previamente à Contratada, quanto ao dever de substituir ou reparar produto que apresente defeito e/ ou da aplicação de penalidades.

13. **DO JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1. Para fins de Habilitação a empresa licitante deverá comprovar a sua Qualificação Técnica, apresentando, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de

direito público ou privado, que comprove ter prestado ou que esteja prestando, a contento, serviços equivalentes ao objeto deste Projeto Básico.

13.2. O julgamento far-se-á pelo MENOR PREÇO GLOBAL, devendo a empresa interessada em participar da licitação, apresentar a cotação para o LOTE, conforme Anexo I.

13.3. A ADJUDCAÇÃO do objeto se dará pelo PREÇO GLOBAL, a vencedora do certame.

14. **DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO LOTE ÚNICO**

14.1. Considerando-se isoladamente o baixo valor de cada objeto a ser adquirido, optou-se pelo agrupamento em um único Lote. Desse modo, visa estimular o interesse na participação do certame, considerando que a possibilidade do ganho de escala sobre o valor global é mais atraente. Objetiva-se, assim, a obtenção de propostas com valor global economicamente mais vantajoso para a CONTRATANTE, e concomitantemente, atendendo-se aos princípios da competitividade e da economicidade.

15. **DO CONTRATO**

15.1. A contratação ocorrerá por meio de Nota de Empenho, nos termos do Art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e do Edital de Licitação.

15.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato.

16. **DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. A participação de consórcios não será admitida, dada a execução do objeto se tratar de serviço vastamente ofertado no mercado o que não limitará a competitividade do certame.

16.2. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

17. **DA RESERVA DE COTA**

17.1. Em atendimento ao artigo 7º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, do art. 25 da Lei 4.611/2011 e do art. 48 da Lei Complementar 123/2006 o objeto da presente contratação está destinado à participação exclusiva das Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual.

18. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste Projeto Básico correrão por conta da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por ocasião da efetivação da contratação. As previsões orçamentárias e posteriores dotações serão realizadas quando da execução do Contrato e seu transcurso regular. A obrigatoriedade da indicação dos recursos encontra-se inserido no art. 14 da Lei 8.666/ 1993.

18.2. Sendo o enquadramento de sua Natureza da Despesa: 4.4.90.52

19. **DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato ou pela pessoa responsável pelo recebimento dos materiais.

19.2. A CONTRATADA emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) de venda ou documento(s) equivalente(s), com indicação do mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto, em observância ao descrito na Nota de Empenho.

19.3. Na ocasião do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante prova de regularidade relativa à seguridade social, expedida pelo INSS, prova de regularidade concernente ao FGTS, expedida pela CEF, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), prova de regularidade fiscal para com a fazenda do Distrito Federal, bem como Certidão Negativa de débitos de tributos e contribuições federais.

19.4. Não será efetuado pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5. Em hipótese alguma será objeto de instrução processual documento fiscal emitido em desacordo com as especificações contratuais e/ou deste Projeto Básico.

19.6. Todos os pagamentos serão realizados em estrita observação à instrução dos autos, descontando do valor total da fatura eventuais glosas apontadas pelos executores do contrato.

20. **DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

20.2. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, poderá designar em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, se for o caso, 02 (dois) executores para o Contrato, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

20.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.4. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio, se for o caso, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.5. O (s) representante (s) da Contratante deverá (ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

21. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente projeto, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, de 31 de maio de 2006, páginas 05 a 07 (e suas alterações posteriores), que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),

além do Decreto nº 10.024/ 2019. A aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 das Lei 8.666/ 93 e artigo 7º da Lei 10.520/ 2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/ 2006 e alterações posteriores.

21.2. No caso de não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

21.3. As sanções previstas nos itens deste poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia à contratada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica, fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com o menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

23. DA EXCLUSIVIDADE

23.1. Do objeto licitado, reservar-se-á a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, Inciso III do Decreto Distrital nº 35.592/2014 e dos artigos da Lei nº 4.611/2011, em especial os art. 23 e 26, conforme especificado neste Projeto Básico.

23.2. São entendidas como preferenciais, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

23.3. Nos termos do Art. 25. da Lei 4.611/2011, in verbis:

Serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

23.4. As demais previsões constam do instrumento convocatório.

24. DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER

24.1. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143 de 27 de julho de 2017, que regulamenta a lei nº 5.448 de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

24.2. Fica vedada à Contratada a utilização de conteúdo contendo:

- I - atos discriminatórios contra a mulher;
- II - atos que incentivem a violência contra a mulher;
- III - atos que exponham a mulher a constrangimento;
- IV – atos de conteúdo homofóbico;
- V - atos que representem qualquer tipo de discriminação.

25. **MÃO DE OBRA INFANTIL**

25.1. Declaro não utilizar mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, de acordo com o descrito na Lei Distrital nº 5.061/2013, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/9, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa.

26. **DA FISCALIZAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

26.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

27. **DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

27.1. A contratada deverá obedecer o regulamentado pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 42.036/2021, sendo necessário atender suas determinações para que esta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e seus agentes não venham a incorrer em sanções pelo descumprimento da referida Lei.

28. **DO FORO**

28.1. Fica eleito o foro da Justiça de Brasília, Distrito Federal, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

CLÁUDIA DE OLIVEIRA SÁ FERREIRA

Gerente de Programas, Projetos, Parcerias e Temáticas Especiais

ALLINY DE MATOS FERRAZ ANDRADE

Gerente de Atendimentos Educacionais Especializados

RENATA ANTUNES DE SOUZA

Diretora de Educação Inclusiva e Atendimentos Educacionais Especializados

Considerando que os Livros Infantis em Braille para uso dos estudantes com deficiência visual/cegos matriculados na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais – CEEDV e nas Escolas Polo de Deficiência Visual e dicionários de Libras/ Português/ libras, e dicionários de libras destinados a utilização dos estudantes com surdez/ Deficiência Auditiva da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Considerando que despertar a criança para a inclusão social pode ser feito de diversas formas, uma delas por meio da leitura. Ler desperta a criatividade e a imaginação infantil e ajuda a entender o mundo. Para a criança com deficiência visual, oportunizar tal experiência lhe favorecerá desenvolvimento nas aprendizagens e de interação com o outro.

Em relação á Libras e à Língua Portuguesa são as línguas que permeiam a educação de surdos e se situam politicamente enquanto direito. No Brasil, as crianças surdas têm o direito a uma educação bilíngue, garantido pelo Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24/04/2002, reconhece a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, sendo essa a primeira língua (L1), e a Língua Portuguesa, na modalidade escrita do português como a segunda língua (L2). A aprendizagem da escrita da Língua Portuguesa pelo estudante surdo justifica-se pela urgência em viabilizar caminhos para auxiliá-lo no aprendizado do português escrito. Nesse sentido, o dicionário Libras/ Português/ Libras é uma ferramenta necessária, diante da especificidade fonológica dos sinais e variedade lexical das línguas.

Portanto, os motivos acima expostos objetivam o cumprimento das metas previstas para a Educação Especial e Inclusiva, constantes do Plano Distrital de Educação – PDE 2015-2024, instituído pela Lei nº 5.499/2015, de 14 de julho de 2015. Especificamente no tocante à pretensa aquisição, a justificativa fundamenta-se mediante a estratégia 4.12 do PDE em comento, que propõe “(...) Manter e ampliar programas que promovam acessibilidade aos profissionais de educação e aos educandos com deficiência e transtorno global do desenvolvimento por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático adequado e de recursos de tecnologia assistiva”.

Destarte, **APROVO** o presente Projeto Básico e respectivos Anexos, elaborados com base no Estudo Técnico da Contratação, o qual motiva a necessidade de realização de processo de aquisição dos livros e dos dicionários, conforme disposto no Art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

VERA LÚCIA RIBEIRO DE BARROS

Subsecretária de Educação Inclusiva e Integral

ANEXO I**RELAÇÃO DE TÍTULOS/OBJETO**

	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Dorina Viu – Em Braille. Autora: Cláudia Cotes Editora: Paulinas	Und	20
02	Um afolha Novinha em Folha – Em Braille. Autor: Ricardo Homuth Editora: Duna Dueto	Und	20
03	O menino que via com as mãos – Em Braille. Autor: Alexandre Azevedo Editora: Paulinas	Und	20
04	Enquanto João-Garrancho dorme – Em Braille. Autora: Elizete Lisboa Editora: Paulinas	Und	20
05	A felicidade das borboletas – Em Braille Autora: Patrícia Engels Secco Editora: Melhoramentos	Und	20
06	O Chapeuzinho Vermelho – Em Braille Autora: Bia Villela Editora: Melhoramentos	Und	20
07	A viagem – Em Braille. Autor: Leônidas Azevedo Filho Editora: A Editus	Und	20
08	CHUUUU! – Em Braille. Autora: Ana Carmen Franco Nogueira Editora: Mercuryo Jovem	Und	20

09	A bruxa mais velha do mundo – Em Braille. Autora: Elizete Lisboa Editora: Paulinas	Und	20
10	A girafa do pescoço curto – Em Braille. Autora: Regina Drummond Editora: Fundação Dorina Nowill	Und	20
11	Vovó com Braille – Em Braille. Autor: Cláudio Martins Editora: Paulinas	Und	20
12	Era uma vez uma página em branco – Em Braille. Autora: Ana Carmen Franco Nogueira Editora: Mercuryo Jovem	Und	20
13	Firirim Finfim – Em Braille. Autora: Elizete Lisboa Editora: Paulinas	Und	20
14	Abraço do Antônio – Em Braille. Autoras: Luciana Rigueira e Elisabeth Teixeira Editora: Paulinas	Und	20
15	Madrugada na Casa do Bruxo – Em Braille. Autora: Elizete Lisboa Editora: LÊ	Und	20
16	O menino que não via amigos – Em Braille. Autora: Pâmela Pschichholz Editora: Z Multi Editora	Und	20
17	Dicionário de Língua de Sinais do Brasil: A Libras em Suas Mãos, 03 volumes	01 Conjunto composto por 03 volumes	10

Autores: Fernando César Capovilla, Walkíria Duarte Raphael,
Janice Gonçalves Temoteo e Antonielle Cantarelli Martins

Editora: USP Ed. (Última Edição/ Edição Atualizada).

ANEXO II DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS

Antes de se adentrar especificamente na questão da distribuição dos materiais, há de se destacar:

A Educação Especial, sob a perspectiva da Inclusão, é uma modalidade de Ensino ofertada nas Unidades Escolares (UE) regulares e nas Unidades Escolares Especializadas (UEEs).

No caso dos estudantes com deficiência visual, há preferencialmente o atendimento em Unidades Escolares Polo, nas Salas de Recursos Específicas – SREs, as quais devem possuir materiais adequados e profissionais aptos para a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE.

A coordenação geral desses espaços pedagógicos é feita pela Diretoria de Educação Inclusiva – DEIN, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral – SUBIN, CEP: 70716-900, Shopping ID – SCN Qudra 06, Conjunto “A”- Edifício Venâncio 3.0000, Bloco B, Asa Norte, Brasília/DF.

Dos livros:

Serão adquiridas 20 (vinte) unidades de cada livro/título/item, as quais serão distribuídas para os seguintes locais:

1. Diretoria de Educação Inclusiva – DEIN (01 unidade de cada item);
2. 15 (quinze) Escolas Polo (01 unidade de cada item por Polo);
3. Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais – CEEDV (04 unidades de cada item).

Dos dicionários:

- Serão adquiridos 10(dez) unidades do Dicionário da Língua de Sinais do Brasil: A Libras em Suas Mãos, 03 volumes, de Fernando César Capovilla, Walkiria Duarte Raphael, Janice Gonçalves Temoteo e Antonielle Cantarelli Martins – Editora da USP (Última Edição/Edição Atualizada), que serão distribuídos no seguinte local: Escola Bilíngue Libras Português Escrito de Taguatinga – CEP – ETB - (10 exemplares)

DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS POR UNIDADE ESCOLAR POLO

Nº	COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE	ESCOLAS POLO	ENDEREÇO/TELEFONE/E-MAIL
01	BRAZLÂNDIA	CEM 01 de Brazlândia	Endereço: Setor Sul, AE 02 – Brazlândia, Brasília/DF - CEP: 72.715-620 Telefone: (61) 3901-6634 E-mail: cem01brazlandia@gmail.com.br

02	CEILÂNDIA	CEF 35 de Ceilândia	Endereço: EQNN 01/03 – Ceilândia, Brasília/DF - CEP: 72.225-520 Telefone: (61) 3901-3748 E-mail: cef35@creceilandia.com
03	GAMA	CED 08 do Gama	Endereço: Setor Sul Quadra 04 – Gama, Brasília/DF - CEP: 72415-209 Telefone: (61) 3901-8105 E-mail: ced08gamasecretaria@gmail.com
04	GUARÁ	CEF 04 do Guarά	Endereço: QE 12 – Guarά I, Brasília/DF - CEP: 70297-400 Telefone: (61) 3901-3714 E-mail: sec.cef04.gua@gmail.com
05	NÚCLEO BANDEIRANTE	UNIEB da CRE (*)	Endereço: Av. Contorno – Área Especial 06, Lotes H / N – Núcleo Bandeirante, Brasília/DF – CEP: 71705-060 Telefone: (61) 3901-3533 E-mail: direcaocrenb@gmail.com
06	PARANOÁ	EC 04 do Paranoá	Endereço: Quadra 14, Conjunto F, AE 01 – Paranoá, Brasília/DF – CEP: 71.571-408 Telefone: (61) 3901-7556 E-mail: e.classe04paranoa@gmail.com
07	PLANALTINA	CEF 01 de Planaltina	Endereço: Setor Educacional Lote M – Planaltina, Brasília/DF – CEP: 73.310-150 Telefone: (61) 3901-4474 E-mail: secretariadocef01deplanaltina@gmail.com
08	PLANO PILOTO	EC 410 SUL	Endereço: SQS 410 – Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70276-160 Telefone: (61) 3901-1525 E-mail: escolaclasse410sul@gmail.com

		CEF 405 SUL	Endereço: SQS 405 – Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.297-400 Telefone: (61) 3901-7694 E-mail: cef405sul@gmail.com
09	RECANTO DAS EMAS	CEF 113 do Recanto das Emas	Endereço: Quadra 113, AE – Recanto das Emas, Brasília – DF – CEP: 72.603-109 Telefone: (61) 3901-3356 E-mail: cef113.remas@edu.se.df.gov.br
10	SAMAMBAIA	CEF 404 de Samambaia	Endereço: Qs 404, AE, Setor Norte – Samambaia Sul, Brasília/DF – CEP: 72.318-550 Telefone: (61) 3901-8033 E-mail: cef404desamambaia@gmail.com
11	SANTA MARIA	CEF 308 de Santa Maria	Endereço: Cl 308, Lote B1 – Santa Maria, Brasília/DF – CEP: 72.508-230 Telefone: (61) 3901-6586 E-mail: secretariacef308@gmail.com
12	SÃO SEBASTIÃO	CAIC Unesco	Endereço: Quadra 05, Conjunto A, AE, Centro – São Sebastião, Brasília/DF – CEP: 71.691-047 Telefone: (61) 3901-7701 E-mail: sscaicunesco@gmail.com
13	SOBRADINHO	CEF 04 de Sobradinho	Endereço: Quadra 15, AE 02 – Sobradinho, Brasília/DF – CEP: 73.045-650 Telefone: (61) 3901-3784 E-mail: cef04sob@hotmail.com.br
14	TAGUATINGA	Centro de Ensino Médio Ave Branca – CEMAB	Endereço: QSA 03/05, AE 01 – Taguatinga Sul, Brasília/DF – CEP: 72.015-050 Telefone: (61) 3901-6675 E-mail: cemab.taguatinga@edu.se.df.gov.br

15	TAGUATINGA	Escola Bilingue Libras e Português Escrito de Taguatinga	Setor QNH 1/ 3, AE 02 de Taguatinga Norte. E-mail: ecbilinguetag@gmail.com
16	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS	DEIN	Shopping ID – SCN Qudra 06, Conjunto “A”- Edifício Venancio 3.0000, Bloco B - Asa Norte, Brasília/DF, cep: 70716-900.
Total de CRE's: 14		Total de Escolas Polo: 15 e 01 Escola Bilingue	

Observação: Cada Escola Polo irá receber 01 (um) livro de cada título/item, constante do Anexo I do presente Projeto Básico, sendo que, no caso do Núcleo Bandeirante (*) os materiais serão entregues na UNIEB da CRE, em virtude do fato de que, atualmente, a Sala de Recursos – SR do CED 02 do Riacho Fundo I está sem atividade e sem professor. Caso a SR venha a ser reativada, os materiais serão transferidos àquela Unidade Escolar.

- EC – Escola Classe;
- CEF – Centro de Ensino Fundamental;
- CED – Centro Educacional;
- CAIC - Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente.

DISTRIBUIÇÃO DOS LIVROS NO CEEDV

O Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais – CEEDV, situado no SGAS II Quadra 612 Sul - Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70200-000 – Telefone: (61) 3901-760, oferece:

1. O **Programa de Atendimento Pedagógico Especializado – PAPE:** com alfabetização de crianças com deficiência visual, com idade entre 6 e 10 anos. São atendidos por este Programa 18 (dezoito) estudantes.
2. O **Centro de Apoio Pedagógico – CAP:** em razão dos serviços de apoio pedagógico e suplementação didática especializados, como a adaptação e transcrição de materiais didáticos, paradidáticos e literários utilizados na Rede Pública de Ensino do DF.
3. O **Programa de Educação Precoce:** cujo atendimento alcança 89 (oitenta e nove) crianças de 0 a 4 anos que apresentam deficiência visual, surdocegueira e com outras deficiências associadas. Envolve um trabalho sistemático para o desenvolvimento infantil a partir das singularidades apresentadas por este público, a partir de estratégias específicas de mediação.
4. A **Biblioteca Braille Elmo Luz:** que, de acordo a sua proposta pedagógica, em 2019, contou com uma clientela composta de aproximadamente 260 (duzentos e sessenta) estudantes da Educação Básica e do Ensino Superior, além de trabalhos voluntários de leitores, em um espaço onde se desenvolve o processo ensino-aprendizagem ao longo de todo o ano letivo.

Neste sentido, o Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais – CEEDV irá receber 04 (quatro) unidades de cada livro/item, devidamente separados e entregues para o PAPE, o CAP, a Educação Precoce e para a Biblioteca.

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS

LOTE ÚNICO	OBJETO/DESCRIÇÃO (LIVROS)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Dorina Viu – Em Braille. Autora: Cláudia Cotes Editora: Paulinas	Und	20	35,75	715,00
	Um afolha Novinha em Folha – Em Braille. Autor: Ricardo Homuth Editora: Duna Dueto	Und	20	46,40	928,00
	O menino que via com as mãos – Em Braille. Autor: Alexandre Azevedo Editora: Paulinas	Und	20	30,72	614,40
	Enquanto João-Garrancho dorme – Em Braille. Autora: Elizete Lisboa Editora: Paulinas	Und	20	37,55	751,00
	A felicidade das borboletas – Em Braille Autora: Patrícia Engels Secco Editora: Melhoramentos	Und	20	23,20	464,00
	O Chapeuzinho Vermelho – Em Braille Autora: Bia Villela Editora: Melhoramentos	Und	20	20,00	400,00
	A viagem – Em Braille. Autor: Leônidas Azevedo Filho Editora: A Editus	Und	20	28,50	570,00
	CHUUUU! – Em Braille. Autora: Ana Carmen Franco Nogueira Editora: Mercuryo Jovem	Und	20	32,00	640,00
	A bruxa mais velha do mundo – Em Braille. Autora: Elizete Lisboa Editora: Paulinas	Und	20	42,50	850,00
	A girafa do pescoço curto – Em Braille. Autora: Regina Drummond Editora: Fundação Dorina Nowill	Und	20	27,00	540,00
	Vovó com Braille – Em Braille. Autor: Cláudio Martins Editora: Paulinas	Und	20	36,46	729,20
	Era uma vez uma página em branco – Em Braille. Autora: Ana Carmen Franco Nogueira Editora: Mercuryo Jovem	Und	20	33,15	663,00
	Firirim Finfim – Em Braille. Autora: Elizete Lisboa Editora: Paulinas	Und	20	41,33	826,60
	Abraço do Antônio – Em Braille. Autoras: Luciana Rigueira e Elisabeth Teixeira Editora: Paulinas	Und	20	24,67	493,40

Madrugada na Casa do Bruxo – Em Braille. Autora: Elizete Lisboa Editora: LÊ	Und	20	45,33	906,60
O menino que não via amigos – Em Braille. Autora: Pâmela Pschichholz Editora: Z Multi Editora	Und	20	25,00	500,00
Dicionário de Língua de Sinais do Brasil: A Libras em Suas Mãos, 03 volumes. Autores: Fernando César Capovilla, Walkíria Duarte Raphael, Janice Gonçalves Temoteo e Antonielle Cantarelli Martins Editora: USP Ed. (Última Edição/ Edição Atualizada).	01 Conjunto composto por 03 volumes	10	235,22	2.352,20
VALOR GLOBAL				R\$ 12.943,40



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA DE OLIVEIRA SÁ FERREIRA - Matr.0208094-X, Gerente de Programas, Projetos, Parcerias e Temáticas Especiais**, em 31/08/2023, às 09:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA ANTUNES DE SOUZA - Matr. 02055546, Diretor(a) de Educação Inclusiva e Atendimentos Educacionais Especializados**, em 01/09/2023, às 11:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALLINY DE MATOS FERRAZ ANDRADE - Matr.0300702-2, Gerente de Atendimentos Educacionais Especializados**, em 01/09/2023, às 11:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA RIBEIRO DE BARROS - Matr.0242418-5, Subsecretário(a) de Educação Inclusiva e Integral**, em 01/09/2023, às 17:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=120878745)
verificador= **120878745** código CRC= **6F7FE381**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 7º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70716-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.se.df.gov.br